



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022

Nº 2397

ANO XXII

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	2
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SAÚDE	4
URBANISMO	4
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5
SAAE	5
SEPREV	7

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 EDITAL Nº 136/2022

Objeto: Credenciamento dos interessados em realizar oficinas e atividades técnicas de caráter sócio cultural para o projeto: Orquestra Sinfônica Infantil de Indaiatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados, com remuneração mensal, através de recursos próprios, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Regência, Coordenador local, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Flauta Transversal, Clarinete, Oboé, Fagote, Trompa, Trompete, Metais Graves (Trombone e Tuba), Percussão, e Musicalização Infantil, com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses e execução dos trabalhos em até 10 (dez) meses, considerando o calendário e demanda da Secretaria de Cultura.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Esta Comissão se reuniu para deliberar a respeito das propostas apresentadas pelas pessoas jurídicas/físicas interessadas no presente chamamento. O setor competente da Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão de Avaliação, se pronunciou nos autos informando que não houve candidatos desclassificados, atribuindo a cada participante a pontuação de acordo com o Termo de Referência, constante do edital. A Homologação e Contrato ocorrerão após finalizados os prazos recursais e o levantamento da demanda para as modalidades indicadas no presente processo.

Nome	Modalidade	Situação	Classificação	Nota
Gustavo Mazon Finessi	Contrabaixo	Classificado	1º	143,4
Maria Isabel Zattera	Coordenador	Classificado	1º	104,5
Rafael Felipe de Oliveira Meira	Coordenador	Classificado	2º	94,5
Maria Isabel Zattera	Flauta Transversal	Classificado	1º	125,5
Rafael Felipe de Oliveira Meira	Musicalização Infantil	Classificado	1º	117,3
Israel Henrique Antunes	Oboé	Classificado	1º	128,1
Christian Ricardo Guerrera dos Reis	Trombone/Tuba	Classificado	1º	100,4
Iriz Costa Felipe	Viola	Classificado	1º	140,6
Sarah Genkawa Mateus	Violino	Classificado	1º	136,2
David Saturnino de França	Violino	Classificado	2º	126
Davi Gabriel da Conceição	Violoncelo	Classificado	1º	108,8

O prazo de recurso será considerado a partir do dia 05/08/2022 até o dia 11/08/2022, podendo ser encaminhado via e-mail (administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br).

Este resultado será divulgado através da Imprensa Oficial do Município e comunicado via e-mail aos interessados. **Publique-se na Imprensa do Município de 04/08/2022.**

Indaiatuba, 04 de agosto de 2022

Pela COPEL – Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 EDITAL Nº 099/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma para implantação de parque infantil na Creche Profª Lúcia Steffen, localizada à Rua Alberto Santos Dumont, nº 95, Vila Teller, Indaiatuba/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Tendo em vista o que consta dos autos, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Presidente da Copel – Comissão Permanente de Licitações, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa: **SS & SILVA CONSTRUTORA LTDA.**, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em sua proposta final. **Publique-se.**

Indaiatuba, 03 de agosto de 2022

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

EDITAL Nº 155/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de exames laboratoriais, com fornecimento de equipamento, material, mão de obra especializada e fornecimento de laudo técnico, em caráter de rotina e/ou emergência, constantes da tabela SUS - Sistema Único de Saúde, e na sua ausência, a tabela AMB 92 – Associação Médica Brasileira, com fator de correção R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), sem reajuste, com contrato previsto para 12 (doze) meses, conforme descrição constante no anexo I do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através do “**site**” da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente à **Pregoeira Cátia de Freitas S. Leite**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/SP, **às 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2022**. Informações através dos telefones nºs.: **(19) 3834-9176 / (19) 3834-9085**.

Indaiatuba, 03 de agosto de 2022

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 668/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MOLLER E SOSTER ABRIGO DE IDOSOS LTDA – ME.. - Data: 28/06/22 – Objeto: **RESOLVEM** rescindir, como de fato **RESCINDEM**, o contrato para prestação de serviços para internação em abrigo de idosos, incluindo cuidados de enfermagem, nutricionista, terapia ocupacional, médico, fisioterapia, hospedagem e alimentação, conforme Processo nº 1002615-85.2017.8.26.0218 – 1ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba – SP, firmado em 07/10/19, conforme acordado entre as partes, com efeito retroativo a 28/04/22 por motivo de falecimento da paciente/idoso G.P - dispensa de licitação – PA 28357/19.

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 20º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 209/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 20/07/2022 – Objeto: Alteração da tabela 8.3.2 – Tabela 2 – Recursos Humanos. Alteração do coeficiente de honorários médicos de CH0,30 para CH 0,50. Alteração do valor do exame de emissões otoacústicas, integrante da tabela SADT Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico. O acréscimo ao convênio é de R\$ 6.278.707,26– Processo nº 30177/19.

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 5346/2022 Data entrada 21/02/2022

Requerente: C.J.C USINAGEM DE PEÇAS LTDA

Endereço: Rodovia Engº Ermênio de Oliveira Penteado, s/n - M.Norte - Km 57 - galpão 01 - Tombadouro

Atividade: Serviços de usinagem, tornearia e solda

0114300

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste

documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 17233/2022 Data entrada 10/06/2022

Requerente: CODIAÇO FERRO E AÇO LTDA

Endereço: Rua Maria Aparecida de Oliveira, 286 - Comercial Monte Castelo

Atividade: Serviço de corte e dobra de metais

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 - EDITAL Nº 80/2022 - PROCESSO Nº 85/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bloco vazado de cimento e artefatos de concreto.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **17 de agosto de 2022**, às **09h00**. Maiores informações, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 03 de agosto de 2022. **ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - EDITAL Nº 50/2022 - PROCESSO Nº 54/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cabos flexíveis.

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Em consonância com a Ata de Julgamento do Recurso apresentado, bem como, com o parecer jurídico, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela licitante DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, mantendo incólume a decisão da Pregoeira e Equipe de apoio. Publique-se. Indaiatuba, 02 de agosto de 2022. **ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - SUPERINTENDENTE**

SAAE

DISPENSA Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 115/2021

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MEDIÇÃO DE VAZÃO COM TRANSMISSÃO REMOTA DE DADOS EM TEMPO REAL VIA GPRS, DAS ESTAÇÕES REMOTAS LOCALIZADAS NAS ESTAÇÕES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA MIRIM E JUNDIAÍ (ER/ECA MIRIM E ER/ECA JUNDIAÍ) PARA O BANCO DE DADOS DO DEPARTAMENTO DE AGUAS E

ENERGIA ELETRICA (SIDECC-R / DAEE) E PARA O BANCO DE DADOS DO CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (CCO/SAAE) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E APLICATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE E TECHNEO EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/21. CONTRATO FIRMADO EM 14/12/2021, COM ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS EM 03/01/2022. Data: 02/08/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do referido contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, isto é, de 03/08/2022 a 16/09/2022.

Indaiatuba, 02 de agosto de 2022.

ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - EDITAL Nº 72/2022 - PROCESSO Nº 77/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e reagentes de laboratório.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **18 de agosto de 2022**, às **09h00**. Maiores informações, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9445.

Indaiatuba, 03 de agosto de 2022. **ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA – Superintendente**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 - EDITAL Nº 74/2022 - PROCESSO Nº 79/2022

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de molejo e suspensão.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **22 de agosto de 2022**, às **09h00**. Maiores informações, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9430.

Indaiatuba, 03 de agosto de 2022. **ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 - EDITAL Nº 78/2022 - PROCESSO Nº 83/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **22 de agosto de 2022**, às **09h00**. Maiores informações, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9445.

Indaiatuba, 03 de agosto de 2022. **ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 - EDITAL Nº 70/2022 - PROCESSO Nº 75/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de conexões, registros e válvulas de ferro fundido dúctil.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E LA ZAMPOLO CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/08/2022. Valor Global Estimado: R\$ 83.440,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E LAFFERDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/08/2022. Valor Global Estimado: R\$ 116.012,00 (cento e dezesseis mil e doze reais)

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/08/2022. Valor Global Estimado: R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais)

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E MAURICIO MASSARELLI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/08/2022. Valor Global Estimado: R\$ 339.984,64 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E NELIA MARIA CYRINO LEAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/08/2022. Valor Global Estimado: R\$ 7.439,90 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E VS – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 03/08/2022. Valor Global Estimado: R\$ 158.682,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais)

Indaiatuba, 03 de agosto de 2022

ENGº Pedro Claudio Salla – Superintendente

SEPREV

PORTARIA Nº 0121/2022

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ANA GLÁUCIA DE MAIA BORGES servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 8020, conta com 58 anos de idade, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0194/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, ?a? da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável

por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), à segurada ANA GLÁUCIA DE MAIA BORGES, titular do cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro, brasileira, viúva, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 4.313,25 (quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Indaiatuba, 28 de julho de 2022.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0122/2022

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada CLÁUDIA SPROCATTI SOUBHIA servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1357, conta com 53 anos de idade, mais de 32 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0204/2022,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, à segurada CLÁUDIA SPROCATTI SOUBHIA titular do cargo público de provimento efetivo de Fisioterapeuta, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Fisioterapeuta, na Referência ES-II, Nível E, Grau 11, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 10.454,07, pela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de R\$ 6.127,71, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 3.272,91, totalizando R\$ 19.854,69 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração

dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Indaiatuba, 28 de julho de 2022.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0123/2022

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada DENISE CRISTINA CURI SPADELLA, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 4471, foi submetida a exame médico pericial que concluiu pela incapacidade permanente para o trabalho em decorrência de doença comum;

CONSIDERANDO que a referida segurada adquiriu o direito de se aposentar por invalidez permanente na vigência da Emenda Constitucional nº 41/03, ainda aplicável por força do § 9º do art. 4º da EC 103/2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0196/2022,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019) c.c. art. 101 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.725/05 à segurada DENISE CRISTINA CURI SPADELLA, titular do cargo público de provimento efetivo de Dentista, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (6.418 dias), à razão de 58,61% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 7.430,80 (sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal n.º 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Indaiatuba, 28 de julho de 2021.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0124/2022

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada EDINA APARECIDA DO PRADO, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 3835, conta com 51 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0203/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com as reduções do §5º, art. 40 da Constituição Federal de 1988 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), à segurada EDINA APARECIDA DO PRADO, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, divorciada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, com padrão correspondente à Referência D-I, Nível D, Grau 6, estabelecido na Lei Complementar nº 65/2020.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 5.643,49, mais as parcelas incorporadas equivalente a R\$ 793,01, totalizando, R\$ 6.436,50 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Indaiatuba, 28 de julho de 2022.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0125/2022

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado EDSON DAVID DA SILVA servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 85, conta com 63 anos de idade, mais de 35 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a

aposentadoria,

CONSIDERANDO que o segurado optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art.4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0197/2022,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao segurado EDSON DAVID DA SILVA titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Vigilância Patrimonial, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de Vigilância Patrimonial, na Referência EF-I, Nível D, Grau 10, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 2.791,33 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

O segurado terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Indaiatuba, 28 de julho de 2022.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0126/2022

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada IZILDA MENEGHELO, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 2040, conta com 63 anos de idade, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0200/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), à segurada IZILDA MENEGHELO titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Organização Escolar, brasileira, separada judicialmente, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de Organização Escolar, com padrão correspondente à Referência EM-I, Nível C, Grau 7, estabelecido na Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 2.754,87, mais as parcelas incorporadas no valor de R\$ 60,42, totalizando, R\$ 2.815,29 (dois mil, oitocentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Indaiatuba, 28 de julho de 2022.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0128/2022

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado JOSÉ EUDES DIAS DE OLIVEIRA servidor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos - sob matrícula nº 1512, conta com 60 anos de idade, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0215/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), ao segurado JOSÉ EUDES DIAS DE OLIVEIRA titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico em Sistemas de Saneamento, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 6.507,45 (seis mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

O segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a

variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Indaiatuba, 28 de julho de 2022.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0129/2022

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada KÁTIA CRISTINA CITADINI servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 6307, conta com 57 anos de idade, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0140/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), à segurada KÁTIA CRISTINA CITADINI, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente II, brasileira, solteira, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 4.513,68 (quatro mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Indaiatuba, 28 de julho de 2022.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0130/2022

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada MARCIA XAVIER DE MORAES servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 6120, conta com 55 anos de idade, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0191/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), à segurada MARCIA XAVIER DE MORAES, titular do cargo público de provimento efetivo de Assistente de Serviços Administrativos, brasileira, divorciada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 2.074,18 (dois mil, setenta e quatro reais e dezoito centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Indaiatuba, 28 de julho de 2022.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0131/2022

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada MARIA ADELIA MARTONI SALOMÃO servidora da FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - sob matrícula nº 83, conta com 58 anos de idade, mais de 30 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art.4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0207/2022,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, à segurada MARIA ADELIA MARTONI SALOMÃO titular do cargo público de provimento efetivo de Professor de Nível Técnico I, brasileira, separada judicialmente, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor de Nível Técnico I, na Referência PL-I, Nível E, Grau 9, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 2.308,54, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 553,06, totalizando R\$ 2.861,60 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Indaiatuba, 28 de julho de 2022.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0132/2022

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado PAULO JOSÉ MILEZI, servidor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos - sob matrícula nº 1281, conta com 60 anos de idade, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que o segurado optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0205/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), ao segurado PAULO JOSÉ MILEZI titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Saneamento, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de Saneamento, com padrão correspondente à Referência EM-I, Nível D, Grau 7, estabelecido na Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 3.078,54, pela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de R\$ 503,69, mais as parcelas incorporadas no valor de R\$ 6.284,55, totalizando, R\$ 9.866,78 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Indaiatuba, 28 de julho de 2022.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0133/2022

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ROSÂNGELA CHIAVEGATI SOQUETI servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 4252, conta com 57 anos de idade, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0005/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), à segurada ROSÂNGELA CHIAVEGATI SOQUETI, titular do cargo público de provimento efetivo de Psicólogo, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 8.263,94 (oito mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Indaiatuba, 28 de julho de 2022.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0134/2022

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada VALDILÉIA VIANA TAVARES BARBOSA PEREIRA servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 2167, conta com 57 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0337/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com as reduções do §5º, art. 40 da Constituição Federal de 1988 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), à segurada VALDILÉIA VIANA TAVARES BARBOSA PEREIRA, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente II, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor Docente II, com padrão correspondente à Referência D-I, Nível E, Grau 7, estabelecido na Lei Complementar nº 65/2020.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 6.189,35, mais as parcelas incorporadas equivalente a R\$ 351,73, totalizando, R\$ 6.541,08 (seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Indaiatuba, 28 de julho de 2022.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0127/2022

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada JOANA D'ARC BARBOSA PAES servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1405, conta com 55 anos de idade, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0190/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), à segurada JOANA D'ARC BARBOSA PAES, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, solteira, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 2.491,52 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Indaiatuba, 28 de julho de 2022.

Antonio Corrêa

Superintendente

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAlATUBA (**Lei Nº 6683/17**) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.

Redação de matérias jornalísticas: **Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br